

PORTARIA-CONJUNTA Nº 273/2012

Dispõe sobre a instalação de Núcleos Regionais do Programa de Atenção ao Paciente Judiciário (PAI-PJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10, § 1º, da [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010,

CONSIDERANDO que o Programa de Atenção ao Paciente Judiciário (PAI-PJ) integra Programa Novos Rumos, regulamentado pela [Resolução nº 633](#), de 2010;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da [referida resolução](#), o PAI-PJ é composto por núcleos regionais, vinculados administrativa e disciplinarmente aos diretores de foro das comarcas onde forem instalados;

CONSIDERANDO, por fim, que as propostas da Coordenação do Programa Novos Rumos, encaminhadas à Presidência do Tribunal, preenchem os requisitos previstos no art. 10, § 1º, da [mencionada resolução](#),

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam instalados os Núcleos Regionais do Programa de Atenção ao Paciente Judiciário (PAI-PJ), com as atribuições e normas de funcionamento especificadas nos arts. 11, 12 e 13 da [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010, nas seguintes comarcas:

- I - Pirapora;
- II - Muriaé;
- III - Teófilo Otoni;
- IV - Ipatinga;
- V - Uberaba;
- VI - São João Del Rei;
- VII - Unaí; e
- VIII - Itaúna.

Art. 2º - Os Núcleos Regionais do PAI-PJ, mencionados no art. 1ª desta portaria conjunta, são vinculados administrativa e disciplinarmente aos diretores de foro das respectivas comarcas e coordenados tecnicamente pelo Núcleo Supervisor do PAI-PJ.

Art. 3º - Os diretores de foro das comarcas mencionadas no art. 1º desta Portaria Conjunta designarão servidores para atuarem nos Núcleos Regionais do PAI-PJ.

Art. 4º - Esta portaria-conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2012

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça